



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 22 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, do Regimento Interno; e considerando o dia do servidor público celebrado no dia 28 de outubro;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 28/10/2023 (segunda-feira) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Dispensar o expediente nas repartições do Poder Legislativo no dia previsto no art. 1º.

Art. 3º Determinar a prorrogação dos prazos administrativos e legislativos, que tenham início ou término no dia a que se refere o artigo 1º, para o primeiro dia útil imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 24/10/2024.

SERGIO ULLRICH
Presidente



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes
Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini
Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber
Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.777, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o artigo 72, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 877/2001, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme dispõe o art. 72, parágrafo segundo, da Lei 877/2001, a Funcionária Sheila Karine Pavoski Kunrath, nomeada no cargo de Educadora Infantil, pelo Decreto nº 5.042/2012. O período se estende do dia 21 de outubro de 2024 até 19 de novembro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de outubro de 2024.

Gilmar Gobato
Secretário Municipal

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA Nº 22 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, do Regimento Interno; e considerando o dia do servidor público celebrado no dia 28 de outubro;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 28/10/2023 (segunda-feira) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Dispensar o expediente nas repartições do Poder Legislativo no dia previsto no art. 1º.

Art. 3º Determinar a prorrogação dos prazos administrativos e legislativos, que tenham início ou término no dia a que se refere o artigo 1º, para o primeiro dia útil imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 24/10/2024.

SERGIO ULLRICH
Presidente